



**DESPACHO REFERENTE À NOTIFICAÇÃO Nº 082/2022, PERTINENTE AO
CONTRATO Nº. 008/2022**

O Prefeito do **Município de Jaboticatubas** no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Foi realizado Processo Licitatório nº 102/2021 - Tomada de Preços nº 018/2021, cujo objeto era a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de via pública rural, trecho da estrada de São José da Serra, Município de Jaboticatubas/MG, com recursos do Contrato de Repasse nº 893929/2019/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e do Município de Jaboticatubas;

A empresa CPAVI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 15.378.421/0001-28, logrou-se vencedora do certame por apresentar a melhor proposta para a execução da obra, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Em 09/06/2022, foi emitida ordem de serviço, cujo prazo para execução era de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro;

Após a emissão da ordem de serviços, a empresa instalou placa de obra e não deu continuidade aos serviços de execução das obras;

Em 20/07/2022 a empresa encaminhou pedido de reequilíbrio de preço que foi analisado e deferido pelo Município por meio do 1º Termo Aditivo assinado em 09/08/2022;

Apesar da concessão do reequilíbrio de preços, a empresa não retomou os serviços, não obstante vários contatos tenham sido realizados para alinhar a retomada das obras, tanto por telefone, WhatsApp e por e-mail, sem lograr sucesso, uma vez que as datas informadas pelo contratado não foram cumpridas;

Devido à não retomada das obras, a Administração encaminhou via e-mail: 'cpavi@civicplan.com.br' e via Correios, Notificação Extrajudicial nº 081, sendo que a correspondência foi devolvida pelos correios;

O Município encaminhou novamente à empresa a Notificação em 28/09/2022, que conforme rastreamento dos correios foi recebida em 29/09/2022, decorrido o prazo estabelecido a empresa não retomou às obras;

Por fim, para não restar dúvidas de que foi assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa o Município enviou novamente notificação nº 082/2022, dando prazo de 05(cinco) dias para que a empresa retomasse as obras ou manifestasse

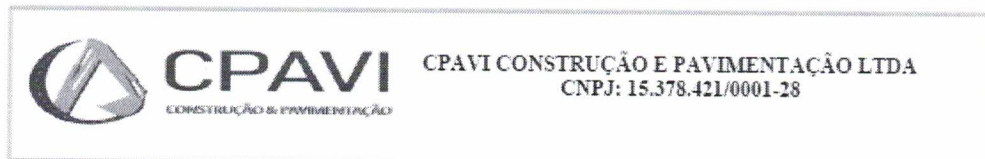


PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

em sua defesa as justificativas pelo descumprimento das obrigações assumidas no contrato;

No dia 17/10/2022, a empresa CPAVI Construção e Pavimentação Ltda (alteração realizada) encaminhou resposta à notificação por e-mail, informando não ter condições de executar a obra e solicitando a rescisão amigável do contrato, sob os seguintes argumentos:



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Timóteo, 17 de outubro de 2022.

CPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na rua Geraldo Carlos Barroso, nº54, bairro JK, Bela Vista de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.378.451/0001-28 neste ato representada pela administradora da sociedade, KEILA MARTINS CARNEIRO, brasileira, empresária, portadora de RG no MG 19.002.086, inscrita no CPF sob o nº 126.563.586-20, com endereço profissional na Rua Miguel Maura, no 18, bairro Getúlio Vargas, Timóteo/MG, vem por meio deste apresentar contra notificação acerca da instauração do processo administrativo de nº 002/2022 solicitando que no prazo de 05 (cinco) dias a empresa supracitada promova a execução das obras de pavimentação.

Tendo em vista que não estamos trabalhando em virtude da dificuldade em conseguir mão de obra qualificada para a sua execução, vimos por meio deste solicitar a rescisão amigável do presente contrato, nos moldes do art. 79, II, da Lei 8666/93.

Portanto, conforme classificação final do processo licitatório, a obra ficaria encarregada à empresa que ficou em segundo lugar na colocação.

CPAVI CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO
LTDA:15378421000128

Assinado de forma digital por
CPAVI CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO
LTDA:15378421000128
Dados: 2022.10.17 15:01:41 -03'00'

CPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ:15.378.421/0001-28

KEILA MARTINS
CARNEIRO:126563
58620

Assinado de forma digital por
KEILA MARTINS
CARNEIRO:12656358620
Dados: 2022.10.17 15:00:59
-03'00'

KEILA MARTINS CARNEIRO
CPF:126.563.586-20

Rua Geraldo Carlos Barroso, 54, Bairro JK, Bela Vista de Minas -MG
CEP 35.938-000
Telefone: 31 3669-2335



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

A conduta da contratada caracteriza total descumprimento das obrigações assumidas no contrato assinado e está causando prejuízos ao interesse público da contratação, haja vista que trata-se de obra de Convênio Federal 893929/2022/Caixa Econômica Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional, em que o Município corre risco de ter os recursos financeiros devolvidos à União, devido à ausência de movimentação financeira, bem como prejudicar a liberação de recursos financeiros para outros convênios, conforme OF0860/2022/GIGOV/BH:

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Caixa Econômica Federal - GIGOV/BH
Rua Tupinambás, 486 - 10º Andar
CEP 30.120-070
Belo Horizonte/MG

Ofício nº 0860 / 2022 / GIGOV/BH

Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2022


A Sua Excelência o Senhor
ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas
PRACA N. SENHORA DA CONCEICAO-038 -CENTRO
CEP: 35830-000 – Jaboticatubas – MG


Assunto: Solicita documentação para desbloqueio de recursos - Objeto sem evolução há mais de 135 dias do 1º crédito de recursos - Portaria 424/2016.

Senhor Prefeito Municipal,

1. Referimo-nos ao contrato de repasse nº. 1068681-02 celebrado entre a CAIXA e o Tomador Jaboticatubas em 30/12/2019, no valor de R\$ 376.042,86 (trezentos e setenta e seis mil e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) tendo como objeto pavimentação de via pública rural no município de jaboticatubas/mg.
2. Informamos que o objeto pactuado **se encontra com prazo superior a 135 dias consecutivos sem execução financeira**, motivo pelo qual **solicitamos o envio de documentação necessária para a realização do primeiro desbloqueio de recursos, no prazo máximo de 30 dias.**
- 2.1 Caso não seja possível o envio imediato da documentação, favor informar, no mesmo prazo, o motivo da ausência de execução financeira.
3. Não obstante, este tomador fica cientificado, desde já que, na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela, a CAIXA é obrigada a promover a **rescisão do instrumento**, caso não se enquadre na exceção do §19 do Art. 41 da PI 424/2016 (alterada pela PI 558/2019) e impactos causados pela pandemia de COVID-19 (Portaria interministerial ME/CGU nº 13.869, de 29/11/2021).
- 3.1. Neste caso, a solicitação de enquadramento e respectiva documentação comprobatória deve ser encaminhada, impreterivelmente, no **prazo máximo de 30 dias.**
4. Propondo-se, portanto, à efetiva regularização do contrato de repasse em tela, a CAIXA se coloca à disposição para prestar o apoio necessário à consecução dos objetivos propostos, inclusive com o agendamento de reunião presencial.

Respeitosamente,


PRISCILLA PALHARES MITRE
Assistente Sênior
Gerência Executiva de Governo Belo Horizonte


ROMULO MACHADO NOGUEIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Belo Horizonte

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

As alegações apresentadas de não conseguir mão de obra para execução da obra não são capazes de retirar da empresa a condição de descumpridora das obrigações assumidas ao assinar o Instrumento de Contrato nº. 008/2022 no dia 12/01/2022, haja vista não ter apresentado qualquer documento que comprove as alegações e o fato de não ter sequer buscado realizar contratação de mão de obra no próprio Município de Jaboticatubas;

DECIDO:

Indeferir o pedido de rescisão AMIGÁVEL do Instrumento de Contrato nº. 008/2022, tendo em vista os prejuízos causados ao interesse público;

Determinar a rescisão unilateral do contrato com fundamento no inciso I do art. 79 c/c inciso V do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Determinar a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação no Município de Jaboticatubas, pelo prazo de 2 (dois) anos, de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

Determinar à Secretaria Municipal de Administração que notifique a empresa CPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sobre os termos da presente decisão.

Certifique, cumpram-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 18 de Outubro de 2022.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado em 18/10/2022

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG

Diário Oficial do Município, conforme

Art. 1º - Ato das Disposições Transitórias - Lei Orgânica, 12/08/1990

Responsável pela publicação